



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**Considerando que:**

- Aquando da reordenação dos equipamentos escolares do concelho de Vieira do Minho, com a aprovação da Carta Educativa, encerraram escolas do 1.º ciclo e jardins de infância tendo os alunos ficado agrupados em quatro centros escolares/escolas básicas, com o pressuposto de acabar com situações em que havia um número reduzido de alunos por escolas e de turmas mistas, onde funcionavam vários anos de escolaridade.

- No ano escolar de 2015/2016, a população de Vieira do Minho assistiu, com desagrado, à constituição de turmas com dois anos de escolaridade na Escola Básica Domingos de Abreu, uma escola com várias centenas de alunos. Este repúdio é legitimado pela solicitação de não formação de turmas mistas aprovada unanimemente pelo Conselho Municipal de Educação, pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal de Vieira do Minho. A situação foi ultrapassada com a autorização de três turmas do 1.º ano na referida escola.

- Em reunião do Conselho Geral, de 20 de julho de 2016, o diretor do Agrupamento de Escolas Vieira de Araújo informou os presentes de que não tinham sido validadas as três turmas propostas para o 2.º ano na Escola Básica Vieira de Araújo, turmas de continuidade que integram, em relação ao ano anterior, mais três alunos retidos. Esta não validação obrigará ao desmembramento de uma turma e a divisão dos seus alunos por quatro turmas, com a criação de duas turmas mistas no 3.º ano.

- A Associação de Pais, e demais parceiros que constituem o Conselho Geral, considera que se trata de “uma situação intolerável e que poderá lesar irremediavelmente o sucesso dos alunos, devendo ser rapidamente revertida, antes do início do ano letivo”.

- Caso esta situação não seja resolvida, os Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Vieira de Araújo manifestaram já intenção de recorrer a outras formas de defesa dos seus interesses, no arranque do ano letivo.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

A Deputada do CDS-PP, abaixo-assinada, vem por este meio requerer ao Ministro da Educação, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1 – Vai tomar as diligências necessárias para resolver esta situação, de modo a dar continuidade às três turmas autorizadas no ano letivo anterior?

Palácio de São Bento, segunda-feira, 25 de Julho de 2016

Deputado(a)s

ANA RITA BESSA(CDS-PP)